

**DECRETO Nº 17 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES NA SEMANA SANTA PELA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

**CONSIDERANDO** que no Município de Vertentes foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 52 de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a alimentação é direito social garantido pela Constituição Federal (art. 6º da CF);

**CONSIDERANDO** a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos que gerem aglomeração;



**CONSIDERANDO** os Decretos do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O programa de distribuição de peixes que tradicionalmente ocorre durante a Semana Santa será substituído pela distribuição de cestas básicas com gêneros alimentícios diversos.

**Art. 2º** Os critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios substituídos na forma do art. 1º serão os mesmos estabelecidos para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade promovidas na forma da legislação de assistência social aplicável.

**Parágrafo único.** A distribuição das cestas básicas obedecerá aos critérios de segurança para contenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos pelos Decretos do Governo do Estado e do Município.

**Art. 3º** O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vertentes, 07 de abril de 2020.



**ROMERO LEAL FERREIRA**  
**PREFEITO**